

VI – registrar suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentando-o na periodicidade determinada;

VII – prestar apoio aos demais Grupamentos da GCMI quando necessário e devidamente justificado;

VIII – auxiliar o Comando da GCMI nas atividades de instrução durante curso e aperfeiçoamento pertinentes a área de trânsito.

Art. 4º O Grupamento Especial de Trânsito além das previsões legais, deverá realizar treinamento complementar, estabelecidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal, tendo em vista a complexidade do trabalho, o qual exige confiabilidade, responsabilidade, capacidade Técnica e plena condições físicas.

Art. 5º O trabalho no GET será avaliado mediante cumprimento de Ordens de Serviço, ocorrências registradas e outros mecanismos à critério do Comando da GCMI.

Art. 6º O Grupamento Especial de Trânsito da Guarda Civil Municipal de Itatiaia é diretamente subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal de Itatiaia, o qual elaborará escala com efetivo necessário para atender o previsto nesta lei, sem prejuízo às demais escalas e responsabilidades da instituição.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 1.151 de 29 de outubro de 2002 e o decreto nº 3.741 de 15 de setembro de 2021.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.440 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA no montante de R\$ 1.203.772,03 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípuo suplementar dotações específicas no orçamento de 2023 destinados a ações para o Ensino Infantil e Fundamental, totalizando o valor de R\$ 1.203.772,03 (um milhão, duzentos e três mil, setecentos e setenta e dois reais e três centavos), oriundos de recursos do VAAF, depositados a conta do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.441 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Abertura de Crédito Adicional Especial para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA** no montante de R\$ 298.639,01 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo) em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito tem como objetivo precípuo adicionar dotação por crédito especial no orçamento de 2023, destinados a ações emergenciais para o Setor Cultural, totalizando o valor de R\$ 298.639,01 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo), oriundos de recursos da União referente a Lei Complementar 195 de 08 de Julho de 2022- Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itatiaia, 01 de novembro de 2023.

IRINEU NOGUEIRA COELHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.442 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: Visa criar o FME que terá como função precípuo o recebimento de recursos, gerenciamento e aplicação para desenvolvimento de ações da SME do Município de Itatiaia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itatiaia, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Itatiaia, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I – Execução de projetos, programas e ações voltados ao(a):

a) Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;

b) Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;